DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

de 24 de Abril de 2007

sobre o encerramento das contas da Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos relativas ao exercício de 2005

(2008/532/CE)

O PARLAMENTO EUROPEU,

— Tendo em conta as contas anuais definitivas da Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos relativas ao exercício de 2005 ([1]),

— Tendo em conta o Relatório do Tribunal de Contas sobre as contas anuais definitivas da Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos relativas ao exercício de 2005, acompanhado das respostas da Autoridade ([2]),

— Tendo em conta a Recomendação do Conselho de 27 de Fevereiro de 2007 (5711/2007 — C6-0080/ /2007),

— Tendo em conta o Tratado CE, nomeadamente o artigo 276.º,

— Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias ([3]), nomeadamente o artigo 185.º,

— Tendo em conta o Regulamento (CE) nº 178/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de Janeiro de 2002, que determina os princípios e normas gerais da legislação alimentar, cria a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos e estabelece procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios ([4]), nomeadamente o artigo 44.º,

— Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 2343/2002 da Comissão, de 19 de Novembro de 2002, que institui o Regulamento Financeiro Quadro dos organismos referidos no artigo 185.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho ([5]), nomeadamente o artigo 94.º,

— Tendo em conta o artigo 71.º e o Anexo V do seu Regimento,

— Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental e o parecer da Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar (A6-0112/2007),

1. Verifica que são as seguintes as contas anuais definitivas da Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos para os exercícios de 2004 e 2005:

Conta de gestão relativa aos exercícios de 2004 e 2005

(em milhares de euros)

	2005	2004
Receitas de exploração	27 405	20 591
Total receitas de exploração	**27 405**	**20 591**

([1]) JO C 266 de 31.10.2006, p. 22.
([2]) JO C 312 de 19.12.2006, p. 42.
([3]) JO L 248 de 16.9.2002, p. 1. Regulamento com a redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE, Euratom) n.º 1995/ /2006 (JO L 390 de 30.12.2006, p. 1).
([4]) JO L 31 de 1.2.2002, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 575/2006 da Comissão (JO L 100 de 8.4.2006, p. 3).
([5]) JO L 357 de 31.12.2002, p. 72.

(em milhares de euros)

	2005	2004
Despesas de funcionamento		
Despesas de pessoal	- 13 012	- 7 564
Edifícios e despesas relacionadas	- 3 627	- 4 192
Outras despesas (incluindo despesas com entidades consolidadas CE)	- 2 205	- 1 263
Amortização e diminuição de valor de entidades consolidadas	- 603	- 333
Despesas de exploração (incluindo despesas com entidades consolidadas CE)	- 8 413	- 6 431
Total despesas de exploração	**- 27 674**	**- 19 783**
Lucros/perdas de exploração	- 761	808
Receitas de operações financeiras	—	0
Despesas de operações financeiras	- 7	- 7
Lucros/perdas de operações financeiras	- 7	- 6
Lucros/perdas correntes	- 768	802
Receitas extraordinárias		
Despesas extraordinárias	—	- 27
Lucros/perdas extraordinárias	—	- 27
Resultado económico do exercício	- 768	775

NB: Os totais podem conter diferenças devido a arredondamentos.

Fonte: Dados da Autoridade. Este quadro apresenta de forma sintética os dados fornecidos pela Autoridade nas suas contas anuais.

2. Aprova o encerramento das contas da Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos relativas ao exercício de 2005;

3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão ao Director da Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos, ao Conselho, à Comissão e ao Tribunal de Contas, bem como de prover à respectiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* (série L).

O Presidente — Hans-Gert PÖTTERING

O Secretário-Geral — Harald RØMER